LEI Nº 2019 √

Dispõe sobre Contrato de prestação de serviços hospitalares, a ser firmado com o Hospital São Vicente de Paulo de Itabirito.

O Povo do Municipal de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de prestação de serviços hospitalares, com o Hospital São Vicente de Paulo de Itabirito, nas áreas de cirurgia geral, anestesia e pediatria a fim de atender aos pacientes do SUS - Serviço Único de Saúde.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria prevista no Orçamento, até a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 02 de outubro de 1997.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL